



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1640/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANDO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se CONJUNTO RESIDENCIAL PLANALTO SERRANO, o atual Conjunto Habitacional "CEL. JOÃO MIGUEL", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Outubro de 1992.



ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal